

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – IFSUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA Nº 022/2018

JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

DATA: 06/11/2018 HORÁRIO: 16h

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Processo: 23163.000928.2018-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria de nomeação da Comissão: 2015/2018

PRESIDENTE: Simone Magali Marinho Jardim

SECRETÁRIA: Vivian Mami Nishizawa


MEMBRO: Silvana Einhardt Rios

Empresas participantes:

COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

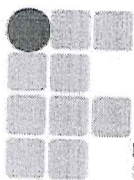
PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA

Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações e dos documentos de qualificação técnica realizada pela Coordenadoria de Projetos e Obras da reitoria, conforme documento emitido, a CPL decide julgar habilitadas no presente certame as empresas COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA.


PRESIDENTE


SECRETÁRIA


MEMBRO



INSTITUTO FEDERAL
SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pelotas, 06 de novembro de 2018.

Ofício Circular nº 07/2018

Da: Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense

Assunto: Tomada de Preços 03/2018

Prezados(as) Senhores (as),

Após análise dos documentos referentes à habilitação, encaminhados pelas empresas participantes da Tomada de Preços 03/2018, e do parecer da Coordenadoria de Projetos e Obras, da reitoria, a Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal Sul-Rio-grandense decide julgar habilitadas, no presente certame, as empresas COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTADA-EPP e PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA.

2. Em anexo, encaminhamos a Ata de Julgamento de Habilitação da Comissão Permanente de Licitações;

3. O processo permanece com vista franqueada aos representantes legais das empresas, na forma da lei, na Coordenadoria de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense;

4. Abre-se o prazo recursal conforme art. 109, I, da Lei 8.666/93;

5. Tendo em vista a urgência no início da atividade ora licitada, solicitamos que, em não havendo interesse na interposição de recurso administrativo quanto ao julgamento da habilitação, V.Sª encaminhe, à CPL, documento no qual expresse sua renúncia a esse direito;

6. Rogamos, por fim, dada a exiguidade de prazo, a expressa confirmação do recebimento deste Ofício Circular, através de *e-mail*. Silenciando, será presumido como devidamente recebido, legível e em ordem, o presente expediente.

7. Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, através do telefone (53) 3026.6126, (53) 3026.6127 e e-mail: cpl@ifsul.edu.br.

Atenciosamente,

SIMONE MAGALI MARINHO JARDIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Instituto Federal Sul-rio-grandense